



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 33612020
PROTOCOLADO
Em 23.06.21 às 10:55
Manoel Perin
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento do Programa **NAAB** Núcleo de Apoio à Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes cargos e funções:

Art. 2º Os profissionais serão contratados conforme a seguinte especificação:

Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Psicólogo	20 h	3.315,50
01	Artesão	20 h	994,65

§ 1º As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto a Secretarias Municipal de Saúde, programa NAAB.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, e das atribuições do Programa NAAB Núcleo de Apoio à Atenção Básica sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da contratação, de acordo com o art. 203 da Lei Municipal nº 2.452/07.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

§ 4º As atribuições do cargo de Artesão, são as que compõem o Anexo I a presente Lei.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 5º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: **0704** - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Convênio - Atividade - **2028** - Programa de Saúde - Recurso Federal - cód. **319004000000** - Contratação Tempo Determinado.

Art. 7º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

Cargo: **ARTESÃO**

- **Síntese dos deveres:** Desenvolver atividades manuais com famílias e pessoas beneficiárias dos Projetos NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) e Oficinas Terapêuticas, ligados a Secretaria de Saúde.

- **Exemplos de atribuições:** Desenvolver atividades de artesanato em Oficinas Terapêuticas voltadas ao resgate da pessoa com sofrimento mental, através de atividades criativas para desenvolver a socialização e participação social do sujeito; desenvolver atividades manuais com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, grupo de pessoas com Deficiência (PCD's) e Grupos de Terceira Idade, proporcionando complementação de renda familiar, fortalecimento do protagonismo/autonomia do indivíduo e integração grupal; planejar e desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem através de momentos lúdicos; planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados nas oficinas; registrar e avaliar as atividades realizadas nos grupos, descrevendo a metodologia usada, evolução das atividades, número e frequência dos usuários que participarem; organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com as equipes de trabalho; participar de atividades de capacitação das equipes; auxiliar os Assistentes e Orientadores Sociais nas atividades de rotina e na organização do serviço; acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); executar outras atividades inerentes à função e aos Projetos/Programas nas respectivas áreas de saúde.

Condições de Trabalho:

- Gerais: Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais: Sujeito ao trabalho em horários extraordinários e em contato com o público;
- Outras: Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima: 18 anos completos;
- Instrução: Ensino Médio completo;
- Habilitação: Comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta casa legislativa, o presente Projeto de lei, que tem como finalidade, a contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

A contratação se dará em caráter emergencial, para atender necessidade temporária da Secretaria Municipal da Saúde, sob a modalidade de contrato de serviço temporário, e seleção se dará por processo seletivo ou processo seletivo simplificado.

Na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis. Assim, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja aprovado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

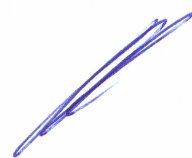
**Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de servidores para atendimento demandas do
Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde**

**Exercício de 2021
Junho**

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

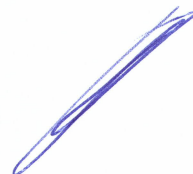
Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clinico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação servidores para as demandas da Saúde no Município.

Médico Clinico Geral - A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

Psicólogo e Artesão - Contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h.

Fisioterapeuta - Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.



ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	142.920,00	231.850,00	115.925,00
	142.920,00	231.850,00	115.925,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	142.920,00	231.850,00	115.925,00
	142.920,00	231.850,00	115.925,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021

Luiz Roberto

Setor de pessoal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação servidores para as demandas da Saúde no Município.

Médico Clínico Geral - A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

Psicólogo e Artesão - Contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h.

Fisioterapeuta - Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	42.369
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	44.910
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	47.606
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	50.462
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	21.502
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	22.502
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	23.487
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	24.301
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	50,75%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	50,10%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,34%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	48,16%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, incluída na LDO, conforme consta na mensagem retificativa ao projeto de lei.

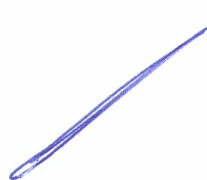
2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



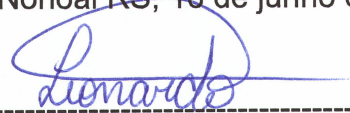
4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

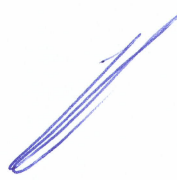
Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021



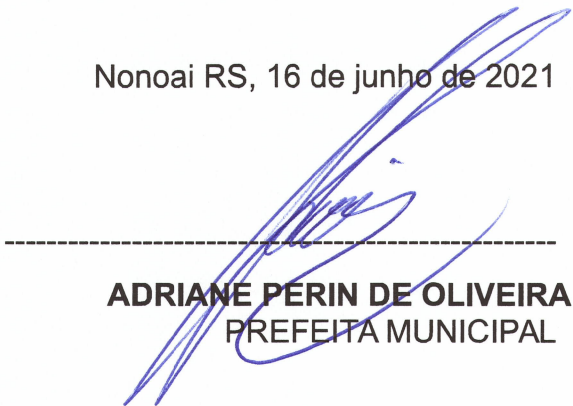
LEONARDO ROBERTO GRELLMANN
Contador



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 16/06/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Of. Nº 077/2021 – SMS

Nonoai, 12 de maio de 2021.

ILMA. SRA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

NONOAI-RS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste informar que a Secretaria Estadual de Saúde irá realizar o monitoramento e avaliação dos dispositivos NAAB nos Municípios, o qual ocorrerá mediante preenchimento de formulário eletrônico no período de 11/05/2021 até 11/06/2021.

A manutenção do financiamento referente ao serviço depende do preenchimento do formulário e do atendimento à legislação.

A Resolução nº 403/11 – CIB/RS, cria os Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB), com foco na saúde mental, dentro da Política Estadual da Atenção Básica. Nesta Resolução consta que a equipe mínima para compor o NAAB deve ser de 2 profissionais de nível superior e 1 profissional de nível médio. No momento, estamos com a equipe desestruturada, uma vez que contamos apenas com um profissional de nível superior, sendo Assistente Social.

Portanto, não estamos em acordo com a Resolução, o que poderá acarretar, posteriormente a realização do monitoramento e avaliação anual das equipes NAAB, na desabilitação do serviço, o qual poderá ser avaliado como “não apto”.

Tendo em vista a importância do NAAB no atendimento as demandas em saúde mental no município e a preocupação diante da possibilidade da suspensão do serviço bem como do recebimento do recurso, **solicito a adequação da equipe mediante a contratação dos profissionais faltantes na composição da mesma**, neste caso, um profissional de nível superior e um de nível médio.

Conforme a Resolução supra citada, a carga horária mínima deve ser de 20h semanais. O profissional de nível superior deve ter no mínimo 1 ano de experiência de trabalho na área de saúde mental, álcool e outras drogas e deve ser escolhido



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

dentre as seguintes profissões: assistente social, médico, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo, pedagogo, bacharel ou licenciado em artes e psicólogo. Já o de nível médio, deverá ser, preferencialmente, acompanhante terapêutico, redutor de danos ou artesão.

Diante do disposto na Resolução e a grande demanda que possuímos na área de saúde mental, solicito a contratação de um psicólogo 20h e um artesão ou acompanhante terapêutico 20h. Com isso teremos a equipe NAAB completa podendo qualificar o serviço prestado à população e atender ao requisitado na legislação.

Sem mais para o momento, envio votos de estima e apreço.

Ana Cláudia Ferrão

Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
RESULTADO FINAL
Prefeitura Municipal de Nonoai

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	INFO	CGA	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000526	RENATA DALBOSCO	6,00	2,00	8,00	4,00	48,60	1,17	69,77	1º	Classificado
0000407	TAILINE ROSSETTO	6,00	2,00	6,00	4,00	48,60	3,00	69,60	2º	Classificado
0000425	ANA LUIZA ROSO DOS SANTOS	2,00	4,00	4,00	4,00	48,60	3,00	65,60	3º	Classificado
0000089	CAMILA MACHADO	6,00	2,00	6,00	4,00	43,20	3,00	64,20	4º	Classificado
0000013	ADILMARA MALACARNE	4,00	6,00	4,00	4,00	43,20	2,91	64,11	5º	Classificado
0000479	ELIANE MENEZES CANTON	2,00	2,00	6,00	4,00	43,20	2,00	59,20	6º	Classificado
0000244	MARINDIA DA SILVA	2,00	2,00	4,00	6,00	43,20	0,40	57,60	7º	Classificado
0000533	SAMARA MACARI	2,00	4,00	2,00	4,00	43,20	0,00	55,20	8º	Classificado
0000465	MILENA SAÚGO	6,00	2,00	4,00	2,00	37,80	1,56	53,36	9º	Classificado
0000014	MAIEVE JUSSANE MOSSI	6,00	4,00	4,00	2,00	32,40	0,46	48,86	10º	Classificado
0000009	DIANE APARECIDA LORENZI	4,00	0,00	4,00	8,00	48,60	-	64,60	-	Desclassificado
0000583	MARINA DAPPER	0,00	4,00	8,00	2,00	43,20	-	57,20	-	Desclassificado
0000260	KATIENE CHIAMENTI DE OLIVEIRA	4,00	2,00	6,00	0,00	43,20	-	55,20	-	Desclassificado
0000216	CRISTINA FUNINI	2,00	0,00	2,00	2,00	43,20	-	49,20	-	Desclassificado
0000218	LUCIANA ABREU	2,00	0,00	4,00	0,00	37,80	-	43,80	-	Desclassificado